



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1608**

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº7052 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7052 de 21 de outubro de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso III, da Lei 3.403 de 18 de dezembro 2025, autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3.403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.10			FUNDEB 70%	
12.361.0005.2030			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 70%	
	360	2	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	541	1	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
Total das Suplementações				9.100,00

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1608**



PREFEITURA DE MONTE MOR

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.10				FUNDEB 70%	
12.361.0005.2030	362	2	3.1.90.11	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.000,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03				ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043	540	1	3.1.90.92	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
Total das Anulações					9.100,00

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3.402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3.348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em Exercício de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7053 de 21 de outubro de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidade orçamentária, na seguinte dotação consignada sob número:

Categoria	Descrição	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.452.0012.2253	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Total da Suplementação		400.000,00

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Categoria	Descrição	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.452.0012.1002	ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS E SISTEMA DE LAZER	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total da Anulação		400.000,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em Exercício de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br